



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 5.368/09 - Convênio nº 091/2009

“Termo de Aditamento ao Convênio nº 078/08, celebrado entre o Município de Botucatu e a Associação Santa Marcelina, visando ações educacionais voltadas a educação infantil e ensino fundamental na Obra Social Madre Marina Videmari”.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cury Neto, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 19.683.026 – SSP/SP e do CPF/MF nº 148.207.338-26, doravante denominado **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA**, CNPJ nº 60.742.855/0003-81, com sede na Rua Dr. Costa Leite nº 548, neste ato representada pela Irmã Maria Terezinha de Almeida, CPF nº 157.687.406-00, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO ao Convênio nº 078/08 – Processo Administrativo nº 7.072/08, aditado pelos Convênios nº 095/08 e 128/08, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio nº 078/08 celebrado entre as partes em 15 de maio de 2008, tem sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2009, em conformidade com sua cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA: O item 1 da cláusula segunda do Convênio nº 078/08, alterado pelos Termos Aditivos nºs 095/08 e 128/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda:

- a) 1 - Conceder à ENTIDADE ajuda financeira para o exercício financeiro de 2009, através de verbas da Educação Infantil na importância de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo paga em uma única parcela no mês de junho, da seguinte dotação orçamentária:

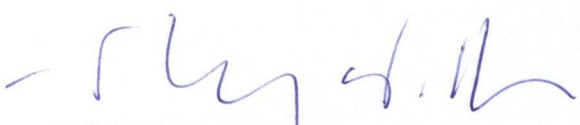
Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
139	02.04.03.12.365.0016.2002.3.3.50.43	Educação	192.000,00

.....”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do convênio anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 10 de junho de 2009.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


IRMÃ MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA
Associação Santa Marcelina

Testemunhas:

1ª



2ª

